

Em defesa das liberdades de educação

Petição Pública

— Considerando que a Declaração Universal dos Direitos Humanos reconhece expressamente que «Aos pais pertence a prioridade do direito de escolher o género de educação a dar aos filhos» (art. 26.^o);

— Considerando que o Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais especifica que «Os Estados [...] comprometem-se a respeitar a liberdade dos pais» [...] e a «assegurar a educação religiosa e moral dos seus filhos em conformidade com as suas próprias convicções» (art. 13.^o);

— Considerando que, no Protocolo Adicional n.º 1 à Convenção de Protecção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais, os membros do Conselho da Europa convieram em que «O Estado, no exercício das suas funções, que tem de assumir no campo da educação e do ensino, respeitará o direito dos pais a assegurarem aquela educação e ensino consoante as suas convicções religiosas e filosóficas (art. 2.^o);

— Considerando que a Convenção Internacional sobre os direitos da criança estabelece que «a criança tem o direito de conhecer os seus pais e de ser educada por eles» (art. 7.^o);

— Considerando que a Constituição da República Portuguesa garante «a liberdade de aprender e ensinar» como direitos da pessoa humana incluídos no Capítulo dedicado aos «Direitos, Liberdades e Garantias» pessoais (art. 43.^o);

— Considerando que a Constituição declara que «Os preceitos constitucionais respeitantes aos direitos, liberdades e garantias são directamente aplicáveis e vinculam as entidades públicas e privadas» (art. 18.^o);

— Considerando que a Constituição garante expressamente que «Os pais têm o direito e o dever de educação e manutenção dos filhos (art. 36.^o);

— Considerando que a Constituição declara que «Os pais e as mães têm direito à protecção da sociedade e do Estado na

realização da sua insubstituível acção em relação aos filhos, nomeadamente quanto à sua educação [...]» (art. 68.^o);

— Considerando que, em correspondência a este direito insubstituível dos pais e mães à protecção do Estado, a Constituição estabelece que: «Incumbe, designadamente, ao Estado [...] «Cooperar com os pais na educação dos filhos» (art. 67.^o);

— Considerando que a Constituição portuguesa proíbe o Estado de «programar a educação e a cultura segundo quaisquer directrizes filosóficas, estéticas, políticas, ideológicas ou religiosas» (art. 43.^o);

— Considerando que esta proibição constitucional do art. 43.^o proveio do projecto de Constituição do PS, e foi defendida na Assembleia Constituinte pelo Deputado Mário Sottomayor Cardia, em nome do PS, por estas palavras: «Este artigo é contra a unicidade cultural e intelectual. É a recusa da filosofia, da estética oficial, da ideologia oficial e da religião oficial. Do mesmo modo, é a recusa da controle político do conteúdo da cultura e da educação. Na verdade nós, socialistas, não queremos filosofia única nem estética única, nem política única, nem religião única, nem ideologia única». «Nós somos contra a unicidade em matéria de cultura e educação. Nós somos contra essa unicidade, porque entendemos que essa recusa é uma importante salvaguarda contra o totalitarismo»;

— Considerando que a Lei de Bases do Sistema Educativo distingue entre, por um lado, a acção educativa, e, por outro lado, estruturas e complementos e apoios educativos, e que é nas estruturas e complementos ao serviço da acção educativa que inclui a rede escolar, o financiamento e a acção social da educação, a cargo Estado, e não encarrega o Estado da acção educativa (art. 1.^o e caps. III ss.);

— Considerando que a Constituição declara

que «É garantido o direito à objecção de consciência, nos termos da lei» (art. 41.^o);

— Considerando que a Lei de Bases do Sistema Educativo garante a objecção de consciência na matéria da actual disciplina de Educação para a Cidadania e o Desenvolvimento, quando estabelece que: «São objectivos do ensino básico [...] n) Proporcionar, em liberdade de consciência, a aquisição de noções de educação cívica e moral» (art. 7.^o);

— Considerando que, no recente caso publicamente noticiado e comentado, Artur Mesquita Guimarães e sua Mulher, pai e mãe de dois filhos alunos da escola pública de Famalicão, oportuna e repetidamente comunicaram às autoridades escolares a sua objecção de consciência quanto à frequência daquela disciplina pelos seus filhos;

— Considerando os termos públicos em que superiores autoridades governamentais e escolares têm recusado atender a esta objecção de consciência, alegando que a disciplina de educação para a cidadania é obrigatória, não sendo diferente «nem de Matemática, nem de História nem de Educação Física»;

— Considerando que esta interpretação se opõe à distinção que a própria Lei de Bases expressamente estabeleceu, quando só para a educação cívica e moral (e não para a Matemática, a História e a Educação Física) a Lei afirmou a pertinência da objecção de consciência;

— Considerando que uma juíza de direito já concedeu aos referidos pais uma providência cautelar contra a decisão do Ministério da Educação que manda anular a passagem de ano daqueles alunos nos dois últimos anos escolares, por não terem frequentado a disciplina de Educação para a Cidadania;

— Considerando, por fim, os princípios fundamentais da Constituição, designadamente: a dignidade da pessoa humana» (art. 1.^o); os direitos à identidade pessoal e ao desen-

volvimento da personalidade» (art. 26.º); a inviolabilidade da liberdade consciência (art. 41.º); o princípio da subsidiariedade do Estado (art. 6.º); e que «O Estado não pode programar a educação e a cultura segundo quaisquer directrizes filosóficas, estéticas, políticas, ideológicas ou religiosas» (art. 43.º);

Os cidadãos, abaixo assinados, vêm declarar publicamente, e em especial perante as autoridades do Estado,

- que consideram imperativo que as políticas públicas de educação, em Portugal, respeitem sempre escrupulosamente, neste caso e em todos os demais casos análogos, a prioridade do direito e do dever das mães e pais de escolherem «o género de educação a dar aos seus filhos», como diz, expressamente por estas palavras, a Declaração Universal dos Direitos Humanos;

— e, em especial e de acordo com a Lei de Bases do Sistema Educativo português, respeitem a objecção de consciência das mães e pais quanto à frequência da disciplina de Educação para a Cidadania e o Desenvolvimento, cujos conteúdos, aliás de facto muito densificados do ponto de vista das liberdades de educação em matéria cívica e moral, não podem ser impostos à liberdade de consciência. ■

Adriano Moreira (Professor de Direito e ex-Director ISCSP; ex-Presidente do CDS); **Afonso Braga da Cruz** (Administrador de Empresa); **Alberto de Castro** (Professor de Economia da UCP Porto); **Alexandre Patrício Gouveia** (Gestor de Empresa); **Amândio de Azevedo** (ex-constituente e deputado; ex-Embaxador da UE); **Ana Cid Gonçalves** (Associação Portuguesa de Famílias Numerosas); **André Azevedo Alves** (Professor do IEP Universidade Católica); **Aníbal Cavaco Silva** (ex-Primeiro Ministro e ex-Presidente da República); **António Araújo** (Jurista, Doutor em História, assessor do Presidente da República); **António Bagão Félix** (ex-Ministro das Finanças); **António Barreiro** (Licenciado em Ciência Política); **António José Sarmento** (Director de Colégio Escolar); **D. António Moiteiro**, Bispo de Aveiro; **António Pinheiro Torres** (Advogado; ex-Deputado); **António Santos Castro** (Médico); **António Vinagre Alfaiate** (Empresário); **António Ulisses Cortez** (Professor de Direito da UCP); **Bartolomeu Costa Cabral** (Lugar-Tenente da Ordem do Santo Sepulcro em Portugal); **Carlos Aguiar Gomes** (Presidente da Associação Famílias); **Carlos Alves** (Professor de Economia da Universidade do Porto); **David Justino** (ex-Ministro da Educação; ex-Presidente do CNE); **D. Duarte**

de Bragança; Diogo Costa Gonçalves (Professor de Direito Universidade de Lisboa); **Eduardo Oliveira e Sousa** (Presidente da CAP); **Fátima Fonseca** (Professora do Ensino Secundário); **Fernando Adão da Fonseca** (Presidente do Forum para a Liberdade da Educação); **Francisco Carvalho Guerra** (ex-Vice-Reitor da Universidade do Porto; Universidade Católica-Porto); **Francisco Vanzeller** (Empresário); **Fausto Quadros** (Professor de Direito - Universidade Lisboa); **Pe. Gonçalo Portocarrero de Almada; Graça Franco** (Rádio Renascença); **Guilherme Valente** (Editor, Gradiva); **Gustavo Mesquita Guimarães** (Gestor de Empresa); **Helena Matos** (Investigadora e colunista; Observador); **Henrique Alexandre da Fonseca** (Almirante); **Ilídio Pinho** (Empresário, Presidente da Fundação); **Isabel Almeida e Brito** (Directora de Colégio); **Isabel Folhadela de Oliveira** (Administradora da Têxtil M. Gonçalves); **Isabel Jonet** (Economista; Banco Alimentar contra a Fome); **João Borges de Assunção** (Professor de Economia Universidade Católica); **João Carlos Espada** (Director do Instituto Estudos Políticos da Universidade Católica); **João César das Neves** (Professor de Economia - Universidade Católica); **João Luis Mota Campos** (antigo Secretário de Estado da Justiça); **João Marques de Almeida** (Observador); **João Muñoz** (Colégio S. João de Brito); **Joaquim Azevedo** (ex-Secretário de Estado da Educação); **Jorge Cotovio** (Director de Colégio; Associação Escolas Católicas); **Jorge Pereira da Silva** (Director da Faculdade de Direito - Universidade Católica); **Jorge Miranda** (ex-constituente; Professor emérito de Direito - Universidade Lisboa e UCP); **José Adriano Souto Moura** (Procurador da República); **José Aníbal Marinho Gomes** (Professor); **José Carlos Seabra Pereira** (Professor da Faculdade Letras - Coimbra); **José Luis Ramos Pinheiro** (Rádio Renascença); **José Manuel Cardoso da Costa** (antigo Presidente do Tribunal Constitucional); **José Manuel Furtado** (Director de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital de Guimarães); **José Manuel Moreira** (Professor Catedrático emérito da Universidade Aveiro); **José Maria Dias Coelho** (Arquitecto); **José Miguel Júdice** (Advogado); **José Miguel Sardica** (Professor de História Universidade Católica); **José Ribeiro e Castro** (Jurista; ex-Presidente CDS); **José Pena do Amaral** (Economista; Administrador do BPI); **Laurinda Alves** (jornalista); **Luis Mira Amaral** (antigo Ministro da Indústria); **Luis Palha da Silva** (antigo Secretário de Estado Comércio); **Luis Penha e Costa** (Jornalista); **Luis**

de Sousa de Macedo (antigo Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros); **Manuel Braga da Cruz** (Professor de Sociologia Política - Universidade Católica); **Manuel Carneiro da Frada** (Professor de Faculdade de Direito da Universidade Porto); **D. Manuel Clemente** (Cardeal Patriarca de Lisboa); **Manuel Porto** (Professor da Universidade de Coimbra; ex-Presidente Conselho Nacional Educação); **Manuel Vaz** (Professor de Direito, Universidade Católica - Porto); **Manuela Ferreira Leite** (Economista; ex-Ministra da Educação e das Finanças); **Maria do Carmo Seabra** (Professor de Economia Universidade Nova; ex-Ministra da Educação); **Maria João Avilez** (Jornalista); **Mário Pinto** (Professor emérito, ISCTE e Universidade Católica); **Miguel Morgado** (ex-deputado, Professor no IEP Universidade Católica); **Miguel Sampayo** (Economista); **Nilza de Sena** (Professora do ISCSP da Universidade de Lisboa); **Nuno Rogeiro** (Professor Universitário; Comentarista de Política); **Patrícia Fernandes** (Professor de Universidade, UBI e Minho); **Paulo Adragão** (Professor de Direito, Universidade Porto); **Paulo Tunhas; Pedro Barbas Homem** (Reitor da Universidade Europeia); **Pedro Ferraz da Costa** (Empresário); **Pedro Garcia Marques** (Professor de Direito da UCP); **Pedro Lomba** (Professor de Direito; Advogado); **Pedro Marques de Sousa** (Gestor de Empresas); **Pedro Passos Coelho** (Professor de ISCSP; ex-Primeiro Ministro); **Pedro Roseta** (ex-Constituente; ex-Embaxador UNESCO; ex-Ministro Cultura); **Pedro Sampaio Nunes** (antigo Secretário de Estado da Ciência e Inovação); **Pedro Sena da Silva** (Empresário); **Raquel Correia da Silva; Rita Lobo Xavier** (Professor de Direito, Universidade Católica - Porto); **Rita Seabra Brito** (Professor de IEP Universidade Católica); **Rodrigo Queirós e Melo** (Associação de Estabelecimentos do Ensino Particular); **Roque da Cunha Ferreira** (Médico, Doutorado em Gestão); **Rui de Moura Ramos** (antigo Presidente do Tribunal Constitucional); **Rui Machete** (Professor de Direito; ex-deputado; ex-Ministro Negócios Estrangeiros); **Rui Medeiros** (Professor de Direito Universidade Católica); **Rui Vieira de Castro** (Empresário); **Sérgio Sousa Pinto** (Deputado); **Sofia Galvão** (Advogada, antiga Secretária de Estado da Administração Pública); **Teresa Ferraz da Costa; Teresa Nogueira Pinto** (Doutoranda Relações Internacionais); **Vasco de Mello** (Presidente do Grupo José de Mello); **Vasco Rocha Vieira** (General; último Governador de Macau); **Zita Seabra** (Editora).